LEI Nº 024/97 MATRINCHÃ, 11 DE AGOSTO DE 1.997.

SANCIONADO
Em 11 / 08 / 97

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A COMPRAR TERRENO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de 33.342,11 m2 de terreno, pelo valor de R$ 6.888,00 (seis mil e oitocentos oitenta oito reais) do Sr. Paulo César Roriz.

Art. 2º - Destinação do terreno objeto da presente lei será a construção da casas populares com recursos obtidos através de financiamento junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Para fazer face às despesas inerentes à presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e, ou suplementar até o limite das mesmas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de julho de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 22 dias do mês de Agosto de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -